



LEI NÚMERO 8 6 7 4 DE 11 DE MAIO DE 2021

MODIFICA A LEI Nº 7945/2016, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATUALIZANDO O VALOR PARA R\$420,00 A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 7945, de 28 de abril de 2016, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor mensal do vale-alimentação será de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), a ser creditado até o dia 16 do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo único. O valor do vale-alimentação será atualizado anualmente em 01 de abril, por decreto, até o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou até o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou até o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou até outro índice que vier a substituí-los, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desprezando-se os centavos e arredondando o valor para maior.”

Art. 2º. A atualização do valor do vale-alimentação de que trata esta Lei refere-se à correção inflacionária acumulada dos períodos de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020 e de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de maio de 2021.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

 



Prefeitura Municipal de Marília

LEI 8674/2021

Fls. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8674/2021

-fl. 02-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONEIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 11 de maio de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 10.05.2021 - Projeto de Lei nº 71/2021, de autoria do Prefeito Municipal)